



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sismando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 13799/2019, Pedido de Providência 8355/2021, PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula segunda do Contrato original, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - REPACTUACAO DOS PRECOS – Em decorrência do piso salarial dos trabalhadores, estabelecidos pela Convenção Coletiva 2020/2021 SEAC-SÍNDILIMP/BA, ficam repactuados os preços existentes nos autos, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 9 do PROAD 8355/2021, cujos valores, com efeitos desde janeiro/2021, são os seguintes:

Postos	Quantitativo Atual de Postos	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal
Assistente Operacional	1	6.706,90	6.706,90
Servente SEM Insalubridade	12	3.175,19	38.102,28
Servente COM Insalubridade	31	4.091,87	126.847,97
Totais	44		171.657,15



CLAUSULA TERCEIRA – REAJUSTE – Fica resguardado a Contratada o direito ao reajuste referente aos preços dos insumos, conforme cláusula quinta do Contrato original, por meio de apostilamento, quando da disponibilidade do índice devido.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000100, no valor de R\$ 845.941,71 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), Natureza de Despesa 339037, **Locação de Mão de Obra**.

PARÁGRAFO UNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2022, em respeito ao Princípio de Anualidade.

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

Tarcisio Filgueiras
Diretor Geral – TRT 5ª Região



Jose Sisnando Ribeiro Lima
Socio-Administrador
P/ Contratada

Marcio Luis Santos Costa
Diretor da CSAC
Gestor do Contrato

